

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

ATO Nº 8, DE 01 DE JUNHO DE 2026

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, com a finalidade de assegurar condições adequadas de salubridade, limpeza e conservação dos ambientes institucionais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II.

**Empresa contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ/MF:** XXXXXXXXXXXXX

**Valor total da contratação:** R\$ 20.817,61 (vinte mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, com a finalidade de assegurar condições adequadas de salubridade, limpeza e conservação dos ambientes institucionais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II.

## **2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

**2.2.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

## **3 - DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1.** Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.2.** Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico, aprovado pelo Despacho de Autorização/Acato, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

**3.3.** Eu, **CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA, Secretária de Estado da SEDRAF**, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por Dispensa de licitação da Empresa XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX000, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº XXXXXXXXXXXX, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## **4 - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Secretária.

Natal/RN, 02de julho de 2026.